



ACORDO PRORROGADO

Agora, vamos à negociação efetiva

Em reunião realizada nesta sexta-feira, dia 26/04, Caema e STIU-MA finalmente assinaram Termo de Prorrogação do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2019 por 60 dias (veja verso). Isso significa dizer que poderemos negociar efetivamente o novo Acordo Coletivo de Trabalho, com menos pressão, o que já estamos sentindo em mesa de negociação.

Conforme amplamente divulgado pelo STIU-MA, nossa Pauta de Reivindicações foi oficialmente protocolada na Caema no dia 15 de abril, através do ofício 162/2019, após aprovada pelos trabalhadores e trabalhadoras em Assembleia Geral realizada no dia 12 de abril. Em documento, o STIU-MA também apresentou seus representantes na Comissão de Negociação e solicitou início imediato do processo negociado, bem como a prorrogação do ACT vigente, conforme Cláusula 46 do nosso Acordo.

Na primeira reunião de negociação realizada, no dia 17 de abril, para nossa surpresa, a diretoria da Caema, representada pelo Diretor Administrativo Financeiro, André de Paula, informou que não pretendia prorrogar o Acordo vigente, mas sim agilizar ao máximo as negociações de forma a fechar o novo Acordo até o fim de abril, ou seja, em cerca de 10 dias úteis. A Caema pretendia claramente pressionar o Sindicato a aceitar qualquer Acordo, colocando - na expressão popular - "a faca no pescoço dos trabalhadores". Tudo isso com o aval de um representante da Procuradoria Geral do Estado, que participa da Comissão de Negociação, como representante do Governo do Estado.

O Sindicato, é claro, nem cogitou aceitar a proposta. Deixou claro que, dessa forma, nem iniciaria a negociação do Acordo

propriamente dito e recorreria à Justiça para garantir o cumprimento e a prorrogação do ACT vigente.

Diante do impasse, mais duas reuniões foram marcadas e realizadas nos dias 25 e 26 últimos, quando finalmente, a Caema concordou em assinar o Termo de Prorrogação, permitindo que a negociação siga seu curso normal, com espaço para o debate e a construção do consenso com a participação democrática dos trabalhadores e trabalhadoras, a quem cabe analisar e deliberar sobre cada contraproposta da empresa à sua Pauta.

Primeiro obstáculo vencido, só podemos lamentar que tenhamos perdido quase dez dias numa discussão de prorrogação que devia ser automática, sem tensionamento. Podíamos já ter avançado na negociação efetiva das cláusulas da Pauta de Reivindicações.

O primeiro impasse deixa claro que a negociação não será fácil. Algumas de nossas conquistas anteriores foram, inclusive, questionadas em mesa, sinalizando que pretendem retroceder.

É preciso estar atento, unido e mobilizado para defender os direitos conquistados. Já deixamos claro: não pagaremos a fatura da crise da Caema e não abriremos mão de direitos e conquistas, mas é preciso que cada companheiro e companheira venha para resistência e mobilização conosco. Venha para as assembleias, demonstre nossa força e potencial de luta. Não podemos ter a categoria que vem pro pátio da empresa, que se mobiliza, e outra parte que não fortalece a mobilização. Vamos lutar e conquistar unidos e fortes, com todos e todas!

Vamos adiante, na luta e até a vitória!

#Nenhum direito a menos

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO ACORDO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO MARANHÃO - STIU-MA, NOS TERMOS A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, de um lado **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA**, inscrita no CNPJ nº 06.274.757/0001-50, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada apenas EMPRESA; e de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO MARANHÃO - STIU-MA**, entidade Sindical representativa da categoria profissional dos urbanitários, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.399/0001-07, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Fernando Antônio Pereira, que ao final assina este instrumento, doravante denominado Sindicato, têm entre si justo e acordado o que segue:

Considerando-se que a expiração da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2019 (doravante denominado ACT 2017/2019), ocorrerá no dia 30/04/2019, prazo que as partes julgaram insuficiente para fechar as negociações coletivas, e resolveram celebrar o presente Termo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - DATA-BASE E VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 2(dois) meses a vigência do ACT 2017/2019, qual seja, de 01/05/2019 a 30/06/2019, período que as partes julgam pertinente para firmar um novo Acordo Coletivo de Trabalho.

§ 1º - Caso as partes cheguem a concretizar um novo Acordo Coletivo de Trabalho, antes do término descrito no **caput** desta cláusula, este instrumento cessará seus efeitos, e passará a vigorar as condições estabelecidas no novo instrumento.

§ 2º - Assegura-se a manutenção da data-base da categoria em 1º de maio.

Por assim estarem acordadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, uma das quais deve ser depositada no órgão competente para o registro dos instrumentos de negociação coletiva.

São Luís (MA), 26 de abril de 2019.

CAEMA:

CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO
Presidente

ANDRÉ DOS SANTOS PAULA
Diretor de Gestão de Administrativa,
Financeira e de Pessoas

JOÃO JOSE AZEVEDO
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente

LEONARDO LIMA DE MEDEIROS
Diretor de Operação, Manutenção e
Atendimento ao Cliente

JOSE OLIVEIRA ATAÍDES
Diretor Comercial e Relacionamento com
Cliente

STIU-MA:

FERNANDO ANTONIO PEREIRA
Presidente

WANER JOÃO ALMEIDA
Secretário Geral

Assembleia Por Local de Trabalho A partir do dia 29/04 (Segunda-feira)



MEXEU COM MEUS
DIREITOS,
EU VIRO
LUTA!